



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1706 /2021

ALTERA O §2º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

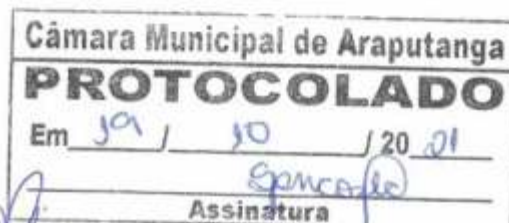
Art. 1º - Fica alterado o §2º do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.451/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

§2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e os aportes para cobertura do déficit atuarial, de que tratam esta Lei, serão exigidas a partir de 10 de setembro de 2021, 90 (noventa) dias seguintes à sua publicação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).



ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL